



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 450/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2040 - Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4.4.30.93.00.00-Fonte 01000 Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
---	--------------

T O T A L	R\$ 5.000,00
-----------	--------------

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2040 - Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

164 06002/4490.52.00.00 - Fonte 01000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
--	--------------

T O T A L	R\$ 5.000,00
-----------	--------------

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 17 (dezessete) dias do mês de março de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal